



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 015, 06 de junho de 1968.

Concede à Guarda mirim de Mantena direito de usuária sobre as placas doadas à Municipalidade pelo Lions Clube de Mantena.

A Câmara Municipal de Mantena decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica concedido à Guarda Mirim de Mantena, o direito de usar por prazo indeterminado e com exclusividade, das placas indicativas de ruas e logradouros públicos doadas à Comunidade, pelo Lions Clube de Mantena, para o fim de levantamento da receita necessária à sua manutenção.

Art.2°. O direito que ora se concede somente poderá ser exercido pela colocação de novas placas no topo do mastro que sustenta as já existentes, sendo que as novas placas deverão ser uniformes, de material idêntico e tamanho proporcional.

Art.3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta chegar a pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 06 de junho de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário